



DADOS DO BILHETE DE SEGUI	RO / Ticket Details		
N° do Bilhete / Ticket Insurance	Nome do Produto / Product Name Seguro Viagem AIG	Processo SUSEP / Product SUSEP Number 15414.900762/2015-16	
Data de Emissão / Issuance Date	Início de Vigência / Effective date	Término de Vigência / Expire Date	
		Formato de Datas: DD/MM/AAAA	

Ramo / SUSEP LOB 1369

Descrição do Ramo / LOB Description

Viagem

### DADOS DA SEGURADORA / Insurance Company Information

Nome da seguradora / company Name CNPJ / company registration Number AIG Seguros Brasil, S.A.

33.040.981/0001-50

Registro SUSEP / SUSEP Number 08737

### INFORMAÇÕES DA COBERTURA / Coverage Information

Início de Cobertura / Beginning of Coverage

Término de Cobertura / End of Coverage

Consulte o período de cobertura na Tabela de CAPITAL SEGURADO deste Bilhete.

Período de Cobertura \*/ coverage Period \*

Plano Contratado \* / Plan Information \*

dias consecutivos.

Região Coberta / covered Region

(\*) Nos Planos por Viagem, ou seja, contratados para uma viagem específica (com datas e destino definidos), as coberturas são válidas [pelo período da viagem informada ou limitado a 90 dias consecutivos] a partir da data de embarque constante no Bilhete de Seguro. Excepcionalmente, as coberturas Perda/Roubo ou Atraso de Bagagem e Atraso de Embarque durante uma Viagem Segurada e enquanto o Segurado estiver em Transporte Público Autorizado, estendem-se até o término da vigência deste Bilhete de Seguro.





### DADOS DO SEGURADO / Insured Information

Nome / Name

Sobrenome / Last Name

CPF ou Passaporte / CPF or Passport Data de Nascimento / DOB

Endereço / Address Número / Number Complemento / complement

Bairro / Neighborhood Cidade / city Estado / state

CEP / zip code Telefone / Phone

Fmail / Fmail

### BENEFICIÁRIO(S) / Beneficiary Information

O Beneficiário é a pessoa física ou jurídica, previamente designada pelo Segurado, a quem deve ser paga a indenização em caso de Morte Acidental em Transporte Público Autorizado e Traslado de Corpo. É livre a indicação de beneficiários por parte do Segurado, desde que tal indicação não viole preceitos legais. O(s) Beneficiário(s) será(ão) designado(s) a qualquer momento. Na hipótese de não ser indicado beneficiário, ou se por qualquer motivo não prevalecer a indicação que foi feita, o capital segurado será pago conforme disposto no artigo 792 do Código Civil.

### LEGENDA DE MOEDA / Currency Legend Information

USD (\$) – Dolar dos EUA BRL (R\$) – Real Brasil EUR(€) – Euro





#### CAPITAL SEGURADO / Sum Insured Information

Cobertura	Capital Segurado Individual <sup>(5)</sup>	Período de cobertura	Prêmio Líquido (em R\$)	IOF (em R\$)	Prêmio Total (em R\$)
Despesas Médicas e Hospitalares (6) em Viagem ao Exterior (4)					
Traslado Médico (Remoção Médica) <sup>(4)</sup>					
Regresso Sanitário (Repatriação Médica) <sup>(4)</sup>					
Traslado de Corpo (Repatriação Funerária) <sup>(4)</sup>					
Despesas Farmacêuticas em caso de Acidente ou Enfermidade Súbita					

- (1) Limite segurado válido para viagens nacionais. Valor referencial.
- (2) Limite segurado válido para viagens ao exterior.
- (3) Despesas Odontológicas em viagem ao exterior. Tratamento dentário resultante de lesões de dentes saudáveis e naturais, sujeito a um valor máximo de USD 150 (2) por dente.
- (4) Benefícios cobertos cumprem os requisitos do Tratado de Schengen, enquanto viaja em Territórios de Schengen.
- (5) O capital segurado informado para as regiões de Estados Unidos e Canadá, America Latina e Caribe e Demais regiões do mundo, exceto Estados Unidos e Canadá são apresentados em dólar americano. Para a Europa, o capital segurado é apresentado em Euro.

(6) O Seguro Viagem cobre despesas médicas relacionadas a lesões ou doenças súbitas que ocorram durante uma Viagem Segurada Internacional fora do Brasil, inclusive cobertura para COVID-19, SARS-Cov-2 e qualquer mutação ou variação do SARS-CoV-2, sujeito a todos os termos e condições aplicáveis da apólice. A cobertura se aplica para todas as Viagens Seguradas Internacionais iniciadas a partir de 1º de maio de 2021, independentemente de quando a viagem foi comprada ou destino internacional da Viagem Segurada, exceto Brasil. No entanto, não será aplicável se a lesão ou doença ocorrer antes do início da viagem.





### CAPITAL SEGURADO / Sum Insured Information

Cobertura	Capital Segurado Individual <sup>(5)</sup>	Período de cobertura	Prêmio Líquido (em R\$)	IOF (em R\$)	Prêmio Total (em R\$)
Fisioterapia em Caso de Acidente					
Morte Acidental em Viagem					
Invalidez Permanente Total ou Parcial por Acidente em Viagem					
Cancelamento de Viagem					
Atraso de Embarque		de atraso, até o término de vigência deste Bilhete de Seguro.			
Interrupção de Viagem					
Acompanhante em Caso de Hospitalização Prolongada					
Retorno de Menores					
Despesas Odontológicas em Viagem ao Exterior <sup>(3)</sup>					

- (1) Limite segurado válido para viagens nacionais. Valor referencial.
- (2) Limite segurado válido para viagens ao exterior.
- (3) Despesas Odontológicas em viagem ao exterior. Tratamento dentário resultante de lesões de dentes saudáveis e naturais, sujeito a um valor máximo de USD 150 (2) por dente.
- (4) Benefícios cobertos cumprem os requisitos do Tratado de Schengen, enquanto viaja em Territórios de Schengen.
- (5) O capital segurado informado para as regiões de Estados Unidos e Canadá, America Latina e Caribe e Demais regiões do mundo, exceto Estados Unidos e Canadá são apresentados em dólar americano. Para a Europa, o capital segurado é apresentado em Euro.
- (6) O Seguro Viagem cobre despesas médicas relacionadas a lesões ou doenças súbitas que ocorram durante uma Viagem Segurada Internacional fora do Brasil, inclusive cobertura para COVID-19, SARS-Cov-2 e qualquer mutação ou variação do SARS-CoV-2, sujeito a todos os termos e condições aplicáveis da apólice. A cobertura se aplica para todas as Viagens Seguradas Internacionais iniciadas a partir de 1º de maio de 2021, independentemente de quando a viagem foi comprada ou destino internacional da Viagem Segurada, exceto Brasil. No entanto, não será aplicável se a lesão ou doença ocorrer antes do início da viagem.





#### CAPITAL SEGURADO / Sum Insured Information

Cobertura	Capital Segurado Individual <sup>(5)</sup>	Período de cobertura	Prêmio Líquido (em R\$)	IOF (em R\$)	Prêmio Total (em R\$)
Perda ou Roubo de Bagagem		até o término de vigência deste Bilhete de Seguro.			
Atraso de Bagagem		até o término de vigência deste Bilhete de Seguro.			
Despesas Jurídicas					
Fiança e Despesas Legais					
Retorno de Acompanhantes					
Prorrogação de Estadia					
Retorno do Segurado					
Hospedagem de Acompanhante					
Prêmio Total a Pagar					

- (1) Limite segurado válido para viagens nacionais. Valor referencial.
- (2) Limite segurado válido para viagens ao exterior.
- (3) Despesas Odontológicas em viagem ao exterior. Tratamento dentário resultante de lesões de dentes saudáveis e naturais, sujeito a um valor máximo de USD 150 (2) por dente.
- (4) Benefícios cobertos cumprem os requisitos do Tratado de Schengen, enquanto viaja em Territórios de Schengen.
- (5) O capital segurado informado para as regiões de Estados Unidos e Canadá, America Latina e Caribe e Demais regiões do mundo, exceto Estados Unidos e Canadá são apresentados em dólar americano. Para a Europa, o capital segurado é apresentado em Euro.
- (6) O Seguro Viagem cobre despesas médicas relacionadas a lesões ou doenças súbitas que ocorram durante uma Viagem Segurada Internacional fora do Brasil, inclusive cobertura para COVID-19, SARS-Cov-2 e qualquer mutação ou variação do SARS-CoV-2, sujeito a todos os termos e condições aplicáveis da apólice. A cobertura se aplica para todas as Viagens Seguradas Internacionais iniciadas a partir de 1º de maio de 2021, independentemente de quando a viagem foi comprada ou destino internacional da Viagem Segurada, exceto Brasil. No entanto, não será aplicável se a lesão ou doença ocorrer antes do início da viagem.





	. <u>~</u>		
INFORMAC	'OES DO	) PAGAN/IFNITO /	/ Payment Information
		/	

Forma de Pagamento / Payment Mode Prazo / Term Periodicidade / Periodicity

Cartão de Crédito Mensal

Corretor / Broker SUSEP do Corretor / SUSEP Id

APOLIX Corretora de Seguros LTDA 10.0611832

#### COMO ENTRAR EM CONTATO COM A CENTRAL DE ASSISTÊNCIA?

Para solicitar ASSISTÊNCIA DURANTE A VIAGEM entre em contato com nossa Central de Assistência AIG através dos seguintes canais de atendimento

Por E-mail



Pode enviar um e-mail para medicalba@aig.com.

Informe o nome completo, país e cidade onde você está e um número de telefone para que possamos entrar em contato.

Por telefone fixo



Pode ligar para a Central de Atendimento AIG +1-817-826-7091 (ligação a cobrar). No Brasil, ligue 0800-891-3940 (ligação gratuita).

Observe que não somos responsáveis por quaisquer taxas de roaming que você possa ter.

#### COMO SOLICITAR REEMBOLSO?

Por E-mail



Solicite reembolso de despesas através do e-mail Sinistros. Seguro Viagem@aig.com.





### INFORMAÇÕES LEGAIS / Legal Information

ATENÇÃO: O seguro viagem não é seguro saúde! Leia atentamente as condições contratuais, observando seus direitos e obrigações, bem como o limite de capital segurado contratado para cada cobertura.

A contratação do produto de Seguro Viagem AIG é opcional.

Para os segurados menores de 14 (quatorze) anos, a cobertura de Morte Acidental destina-se exclusivamente ao reembolso das despesas com funeral, conforme observado nas condições gerais.

Este material contém apenas um resumo do seu seguro. Consulte todas as outras informações no Guia de Benefícios, anexo ao email que foi enviado este Bilhete de Seguro.

O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site <u>www.susep.gov.br</u>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

O registro deste plano na SUSEP é automático e não representa, por parte da Autarquia, aprovação, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

SAC AIG (Central 24h): 0800 726 6130. SAC AIG - Atendimento a Deficientes Auditivos e de fala (Central 24h): 0800 724 0149. Ouvidoria AIG (2ª a 6ª feira, das 9h às 18h): 0800 724 0219. Ouvidoria AIG - Atendimento a Deficientes Auditivos e de fala (2ª a 6ª feira, das 9h às 18h): 0800 200 1244.

Registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados: http://www.consumidor.gov.br

SUSEP — Superintendência de Seguros Privados — Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. O segurado poderá entrar em contato com a SUSEP através do telefone 0800 021 8484.

A íntegra das Condições Gerais do Seguro pode ser acessada diretamente pelo site da SUSEP. <a href="https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/REP2/Produto.aspx/Consultar">https://www2.susep.gov.br/safe/menumercado/REP2/Produto.aspx/Consultar</a>

Atenção: Às vezes algumas clínicas ou hospitais mandam a cobrança tanto para o paciente quanto para a seguradora. Se isso acontecer, entre em contato com a Central de Assistência.

Thomas Batt AIG AIG Seguros Brasil S.A.

Esse bilhete possui documento complementar com informações a respeito das condições do Seguro de Viagem.

Toda informação fornecida pelo portador do cartão é de responsabilidade do mesmo, bem como suas consequências pela prestação das mesmas.

As coberturas descritas neste Bilhete de Seguro Viagem são complementares ao benefício fornecido pela bandeira de cartão de crédito.





#### **COMPLEMENTO**

Este documento foi atualizado em 1º de maio de 2021.

Consulte os Termos e Condições para obter mais informações sobre as coberturas aplicáveis e as condições de elegibilidade.

#### RISCOS EXCLUÍDOS

Estão expressamente excluídos da cobertura em todas as garantias do seguro os eventos decorrentes de:

- a) Uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;
- b) Invasão, hostilidade, atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, rebelião, insurreição militar, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes, exceto prestação de serviço militar ou de atos de humanidade em auxílio de outrem:
- C) Movimentos populares, represálias, restrições à livre circulação, greves, explosões, emanação de calor ou radiação provenientes da transmutação ou desintegração de núcleo atômico, de radioatividade ou outros casos de força maior que impeçam a intervenção da seguradora, salvo prestação de serviço militar, da prática de esporte ou de atos de humanidade em auxílio de ou trem;
- d) De furacões, tufões, tornados, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza. Esta exclusão não se aplica à garantia de Desastres Naturais;
- e) De ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada, exceto se a morte ou a incapacidade do segurado provier da utilização de meio de transporte mais arriscado, da prestação de serviço militar, da pratica de esporte, ou de atos de humanidade em auxilio de outrem;
- f) Da prática de atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo pelo Segurado, pelo beneficiário, ou pelo representante legal, de um ou de outro;
- g) De atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados por sócios controladores, dirigentes e administradores, e pelos respectivos representantes, em caso de seguro contratado por pessoa jurídica;
- De viagens em aeronaves que não possuam, em vigor, o competente atestado de navegabilidade em aeronave furtada ou dirigida por pilotos não legalmente habilitados, exceto os casos que não sejam de conhecimento prévio do Segurado;





- i) Danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, cabendo à seguradora comprovar com documento hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido;
- j) Suicídio ou tentativa de suicídio nos dois primeiros anos de vigência do seguro, ou da sua recondução depois de suspenso, em conformidade com o disposto no artigo 798 do Código Civil Brasileiro;
- k) Acidentes sofridos antes da contratação do seguro, ainda que manifestado durante a sua vigência, ou que não se incluem no conceito de acidentes pessoais, conforme definido no item 2 DEFINIÇÕES destas Condições Gerais;
- l) Viagens com o objetivo de realizar qualquer tipo de exame ou tratamento médico;
- m) Tratamentos de recuperação ou convalescença, rejuvenescedores ou estéticos e check-ups;
- n) Tratamento para esterilização, fertilização e mudança de sexo e suas consequências, mesmo quando provocado por acidente;
- O) Tratamentos para obesidade em suas várias modalidades;
- p) Procedimentos não previstos no Código Brasileiro de Ética Médica e não reconhecidos pelo serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia;
- q) Nas garantias com coberturas para eventos decorrentes exclusivamente de acidente pessoal, perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie, bem como as intoxicações decorrentes da ação de produtos químicos ou medicamentos, exceto quando prescritos por médico em decorrência de acidente coberto;
- r) Lesão intencionalmente auto infligida ou qualquer outro tipo de atentado deste gênero, exceto se decorrente da tentativa de suicídio ocorrida após os dois primeiros anos de vigência do seguro;
- s) Utilização de instrumentos de guerra ou armas de fogo, ou participação em disputas ou duelos.





#### PROCEDIMENTO EM CASO DE SINISTRO

Ocorrendo um evento coberto, ele deverá ser comunicado imediatamente pelo Segurado, beneficiário ou seu representante, pelo telefone gratuito de assistência ao segurado, disponível 24 (vinte e quatro) horas e com atendimento em português, conforme especificado no bilhete de seguro.

Ao entrar em contato com a central de atendimento da seguradora, o segurado, o beneficiário ou seu representante deverá informar:

- a) O nome completo do segurado e o número do bilhete de seguro;
- b) O local e o telefone onde se encontra;
- c) O problema e o tipo de informação ou ajuda necessários.

Para o Aviso de Sinistro, nos casos de reembolso ou indenização, o beneficiário do segurado, ou o próprio segurado, deverá apresentar os seguintes documentos básicos:

#### 1. Do segurado:

- RG;
- CPF:
- Comprovante de Residência;
- Formulário de Aviso de Sinistro, fornecido pela seguradora, o qual deverá ser preenchido pelo segurado ou seu beneficiário;
- Formulário Autorização de Crédito em Conta Corrente.

### 2. Do(s) beneficiário(s) (\*):

- Pais: RG, CPF e Comprovante de Residência;
- Cônjuge: Certidão de Casamento, RG, CPF e Comprovante de Residência;
- Companheira (o): RG e CPF e Declaração de união estável reconhecida em cartório;
- Filhos: Certidão de Nascimento, RG, CPF e Comprovante de Residência, sendo que:
  - Filhos ou beneficiários com idade inferior a 16 (dezesseis) anos serão devidamente representados em conjunto por seus pais, com poder familiar; na falta ou impedimento de um deles, o outro o representará. Na falta de ambos, o menor será representado tutor ou curador, conforme estabelecido em Lei;
  - Filhos ou beneficiários com idade igual ou superior a 16 (dezesseis) e inferior a 18 (dezoito) anos serão devidamente assistidos em conjunto por seus pais, com poder familiar; na falta ou impedimento de um deles, o outro o assistirá. Na falta de ambos, o menor será assistido pelo tutor ou curador, conforme estabelecido em Lei.
- Formulário Autorização de Crédito em Conta Corrente.
- (\*) Em caso de Morte Acidental em Transporte Público Autorizado e Traslado de Corpo





### LIQUIDAÇÃO DE SINISTROS - PRAZO

As indenizações referentes a este seguro serão efetuadas no Brasil em moeda nacional e parcela única. No caso de viagens internacionais, quando o seguro for contratado em moeda estrangeira, os valores das indenizações e dos reembolsos serão convertidos para moeda nacional utilizando-se a taxa de câmbio de venda da moeda de emissão do seguro divulgada pelo Banco Central do Brasil, bom como atualizados monetariamente, com base na data:

- 1. do efetivo pagamento realizado pelo segurado, quando se tratar de cobertura que preveja o reembolso de despesas; ou
- 2. do evento, para efeito de determinação do capital segurado, quando se tratar de cobertura que preveja o pagamento do capital segurado.

O prazo para o pagamento das indenizações será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que tiverem sido entregues todos os documentos básicos previstos nestas Condições Gerais. No caso de solicitação de documentos e/ou informações complementares, mediante dúvida fundada e justificável, este prazo será suspenso, e a contagem do prazo voltará a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que foram completamente atendidas as exigências.

Se este prazo não for cumprido, o valor da indenização estará sujeito à aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da indenização, sem prejuízo de sua atualização.

Quando a seguradora não cumprir o prazo de 30 (trinta) dias fixado para pagamento da indenização, o valor da indenização de sinistro fica sujeito à atualização monetária pela variação positiva do índice IPCA/IBGE, a partir da data de ocorrência do evento até a data do efetivo pagamento.

A AIG coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar to das as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AIG, incluindo, junto de seu pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AIG Seguros no site: www.aig.com.br.